

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0006-48, sediada na Avenida Agamenon Magalhães, nº 1351, CEP 55.014-000, Bairro de Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato, devidamente representada pelo Superintendente Geral das Unidades Sob Gestão, Sr. **Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92, SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente na Rua Sebastião Alves, nº 201, apto 1502, Bairro da Tamarineira, Município do Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME**, com sede na Rua Gonçalo Coelho, nº 250, CEP 55.014-020, bairro Mauricio de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.939.486/0001-06, neste ato representada pelo seu sócio, **Leonardo Fusco Riegert**, médico do trabalho, inscrito em seu órgão de classe CRM/PE sob o nº 18916, portador da cédula de identidade nº 2.008.010.333.947, órgão emissor SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.740.206-96, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo ao contrato de prestação de serviços, celebrado entre as partes em 01 de novembro de 2018, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Tendo em vista o fim da vigência contratual na presente data, 31 de outubro de 2019, resolvem as partes renovar o presente contrato por mais 12 (dose) meses, a contar da presente data.

1.2 - As partes resolvem que o contrato será renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, salvo mediante comunicação por escrito de

Vidon & Correia Advogados

qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da renovação, informando da inexistência de interesse em renovar o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 31 de outubro de 2019.

Fulvia Costa Leal Brito

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**

Leonardo Funes Regent

**MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO
TRABALHO LTDA - ME**

Testemunhas:

Nome: Raquel Lucinda de S. Feijó Nome: Leigiane Soares de Souza
CPF/MF: 883.435.704-30 CPF/MF: 075.832.274-70